



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0166/15-PMSF, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERGIO FERREIRA ARGOLO-ME, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr Danilo Gonçalves Santos da Costa, brasileiro, portador do CPF nº 025.855.515-71 e do RG nº. 0985966327 SSP/BA, em conformidade com o art. 78, XII c/c artigo 79 I, da Lei Federal 8.666/93, bem como, com o Decreto Municipal nº. 673/2016, firma o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral de Aquisição de Ferramentas, Material para a Manutenção de Praças, Parques e Jardins, Prédios Públicos e Carpintaria (Lotes IV e VI), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Simões Filho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 0166/15 por ato **UNILATERAL** da Administração Pública, porrazões de interesse público, de alta relevância, o contrato supracitado a fim de cumprir o estabelecido no Decreto nº 673/2016, cujos efeitos retroagem a 03.10.2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve dissolver direitos e obrigações oriundas o Segundo Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 0166/15 de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.


E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

Simões Filho, 18 de Outubro de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Danilo Gonçalves Santos da Costa

Testemunhas:

1ª _____
CPF _____  _____
02585551571

2ª _____
CPF _____  _____
05022369575

